

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1835/2006
DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Cooperativa de Trabalho Sananduva Ltda**, pessoa jurídica sediada na cidade de Sananduva, RS, objetivando a prestação de serviços através de um profissional, a ela ligado, para coordenação do Projeto Federal de **Compra Direta da Agricultura Familiar com Doação Simultânea**.

Art. 2º. O profissional disponibilizado para o atendimento desta finalidade, prestará uma carga horária de doze horas semanais, ficando ele vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social deste Município.

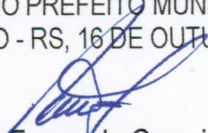
Parágrafo Único: o contrato poderá ser dilatado ou diminuído, no que tange ao número de horas de atendimentos, conforme as necessidades da Administração, na prestação dos serviços.

Art. 3º. O Crédito especial será aberto por Decreto do Executivo Municipal, com a indicação das rubricas correspondentes e a redução orçamentária da Lei de Meios em execução.

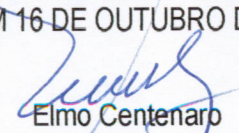
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE OUTUBRO DE 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

